



# Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

Estado de Minas Gerais

## **TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 13/2017**

**(Contrato de Prestação de Serviços – Prorrogação Ano 2018)**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.791.570/0001-00, com sede na Rua Liberdade, nº 270, na mesma cidade de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **SEBASTTIÃO FLAVIO DE PAULA**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Rachid José Abrahão, nº80, nesta cidade de Bom Jardim de Minas, inscrito no CPF sob o nº 043.211.876-48, aqui designada CONTRATANTE, e a Sra. **ANA MARIA CARVALHO TEODORO**, brasileira, casada, RG nº M-8.010.292, CPF nº 060.677.856-09, residente e domiciliada à Rua Coronel Manoel Vitória Nardy, nº 388, também nesta cidade de Bom Jardim de Minas, ora denominada CONTRATADA, ajustam entre si, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.470/2017, as seguintes cláusulas, que se acrescem ao contrato administrativo de prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, firmado entre as mesmas partes em 03 de abril de 2017, com vigência já prorrogada até a presente data:

1. Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, conforme autorizado pelo art. 2º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.470/2017, vigorando, portanto, até o dia 31 de dezembro de 2018.

2. Pelos serviços objeto do presente termo aditivo a contratante pagará à contratada a importância de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais, correspondente ao salário mínimo nacional e ao vencimento-base da função a ser exercida. Desta forma, fica o custo do presente termo aditivo estimado em R\$ 12.718,00 (doze mil, setecentos e dezoito reais), que correrá por conta da seguinte dotação do orçamento da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas no exercício de 2018:

1.2.0 – Câmara Municipal / Secretaria da Câmara  
01.031.001.2.0003 – Manutenção de Atividades da Câmara  
3.1.90.04 – Contratação de Pessoal por Tempo Determinado

3. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em duas vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

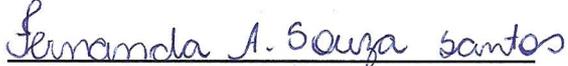
Bom Jardim de Minas, 02 de janeiro de 2018.

  
CÂMARA MUN. BOM JARDIM DE MINAS  
Sebastião Flavio de Paula – Presidente

  
ANA MARIA CARVALHO TEODORO  
Contratada

Testemunhas:

  
CPF: 033.810.676.64

  
CPF: 076.538.976.22